Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.060 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

LTDA

ADV.(A/S) :LOURDES HELENA ROCHA DOS SANTOS

ADV.(A/S) :MARCO MEIMES

ADV.(A/S) :VANESSA GUAZZELLI BRAGA
ADV.(A/S) :TELMA CECÍLIA TORRANO
RECDO.(A/S) :ERNESTO PUNTEL DE SOUZA
ADV.(A/S) :CLÁUDIO ALBERTO RICK

DECISÃO:

- (I) Premissa: Temas 339, 417, 655, 660 e 800, cujos recursos-paradigma são, respectivamente, o AI-RG-QO 791.292, DJe 13.08.2010, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, o ARE-RG 640.525, DJe 31.08.2011, de relatoria do Ministro Cezar Peluso, o ARE-RG 743.771, DJe 31.5.2013, Rel. Ministro Gilmar Mendes, o ARE-RG 748.371, DJe 1º.08.2013, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes e o ARE-RG 835.833, DJe 26.03.2015, de relatoria do Ministro Teori Zavascki.
- (II) Determinação: remessa dos autos à origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente